

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5596/2023

VETO TOTAL N.º 13 ao PROJETO DE LEI Nº 13.802, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que assegura circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais.

PARECER 493

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de aposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, em que conclui por ingerência e ofensa ao Princípio da Separação de Poderes.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em assegurar a circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais, a Procuradoria Jurídica expressa, no parecer n.º 1.113, que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade por invadir a competência privativa da União, ferindo desta forma, princípios constitucionais inseridos em nossa Carta Magna.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela manutenção ao veto total.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

"Eng.º Marcelo Gastaldo"

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA "Edicarlos – Vetor Oeste"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS "Val Freitas"

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

